

**PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 09 DE MAIO DE 2012.**

**ORIGEM: Poder Executivo**

*“Altera o valor das despesas com o XIX Ciclo de Palestra sobre CITRICULTURA no Município de Arvorezinha e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º**- Fica alterado o valor descrito no Art. 2º da Lei Municipal 2315, de 03 de maio de 2012, passando para limite de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o fim de suprir despesas com material gráfico, alimentação, serviço de protocolo, ornamentação, recepção e hospedagem dos palestrantes e organizadores pelo Executivo Municipal, na realização do evento denominado *XIX Ciclo de Palestras sobre CITRICULTURA*, a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2012.

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal 2315 de 03 de maio de 2012 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM DE ARVOREZINHA**, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**Denise Ferreira Roman**  
Secretária Municipal da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 038/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 038/2012**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei autoriza o Município de Arvorezinha a alterar valor para promover o XIX Ciclo de Palestras sobre Citricultura na cidade de Arvorezinha, juntamente com a UFRGS (através do Departamento de Horticultura e Silvicultura, faculdade de Agronomia), EMATER/RS, FEPAGRO/FRUTICULTURA.

A alteração deste valor se dá pelo motivo de que o município terá que promover a hospedagem dos palestrantes do evento e também dos organizadores que virão de outras cidades para participarem do evento.

Diante ao exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado, sendo que para o qual solicitamos que seja atribuído regime de urgência.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal